



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

**ENUNCIADO Nº 11 – CCR/MPM**

“Após a promulgação da Lei Complementar nº 75/93, o Procurador-Geral da Justiça Militar somente pode discordar de deliberação da Câmara de Coordenação e Revisão, quando este Colegiado determinar o arquivamento de Inquérito, Procedimento Investigatório ou Peças de Informação.”

**(Revogado pela CCR em 23 de setembro de 2008).**